



**PROGEPE**  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE  
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

## AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

---

Benefício pago ao servidor para auxiliar no custeio da alimentação. O valor vigente do auxílio alimentação é de R\$ 658,00.

### **Público Alvo:**

Servidores ocupantes de cargo efetivo, cargo em comissão, empregado público ou contratado temporário vinculado a órgão da administração direta, autárquica e fundacional.

### **Requisitos Básicos:**

Estar em efetivo exercício ou em afastamentos e/ou licenças equiparadas, previstos no artigo 102 da Lei 8.112/90.

### **Documentação necessária:**

Preenchimento de requerimento.

### **Base legal**

- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992;
- Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001;
- Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 80, de 18 de Agosto de 2021.



**PROGEPE**  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE  
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

## **Informações Gerais**

1. O pagamento do Auxílio Alimentação é efetuado de forma antecipada e automática;
2. Se o servidor for detentor de dois cargos o sistema só permitirá a inclusão em uma das matrículas;
3. De acordo com o art. 2º do Decreto nº 3.387, de 2001, o Auxílio Alimentação possui caráter indenizatório, e deve ser pago em pecúnia ao servidor;
4. O benefício será suspenso nas licenças, afastamentos ou concessões não elencadas nos arts. 97 e 102 da Lei nº 8.112, de 1990, observando-se a jornada de trabalho e eventual opção para a situação de acumulação de cargos;
5. A implantação para o servidor quando ingressa no órgão é automática. Não precisa solicitar, exceto quando não pretende optar pelo recebimento do auxílio nesta UFPE, preenche um formulário, na hora da posse, expressando o desejo da não opção;
6. De acordo com o, o Auxílio Alimentação não é configurado como rendimento tributável e nem sofre incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público (art. 22 da Lei nº 8.460/1992);
7. Considera-se para o desconto do Auxílio Alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 dias/mês.

## **Abertura do Processo**

- Pelo SOUGOV;
- Requerimento no momento da posse, caso não opte pelo recebimento nesta UFPE.

## **Setor responsável:**

DP - Divisão de Pagamento  
Contato: 2126-8177 / [E-mail: dp.progepe@ufpe.br](mailto:dp.progepe@ufpe.br)